



# Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento  
Departamento de Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
CONTRATO Nº 102/2018  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº PMC 136/2018  
TOMADA DE PREÇOS N. PMC 12/2018

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.**

No dia 11/09/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANOINHAS**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80, com sede à Rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas-SC, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Gilberto dos Passos**, brasileiro, solteiro, radialista, residente e domiciliado, à Rua Francisco de Paula Pereira, 1605, Bairro Alto das Palmeiras, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 003.649.429-16 e RG n.º 3.114.763 SSP/SC, no final assinado e no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 21.963.926/0001-52, com sede na Av. Brasil, 884, Sala 02, Zona 08, Maringá, PR, neste ato representada pela Sócia **Maria Lúcia de Andrade Fernandes**, inscrita no CPF n. 725.612.209-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato.

1- O presente contrato o qual rege-se pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, e demais documentos que integram o processo, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.**

**CLAUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato está vinculado ao processo licitatório n. 136/2018, na modalidade Tomada de Preços nº 12/2018, obrigando-se a CONTRATADA em manter durante a vigência do mesmo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência do Contrato desta Licitação será até **21/11/2018**

#### **CLAUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

1. Caberá a CONTRATANTE, a seu critério e através da Comissão de Concurso Público, Portaria nº 861/2018, exercer, ampla fiscalização em todas as fases da execução do Contrato, para atestar os serviços como realizados, para a efetivação dos respectivos pagamentos.

1.1. A CONTRATADA aceitará integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

1.2. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

2. O Serviço integrante do objeto deste Edital será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73 e 76 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - Dá-se à este contrato o valor de **R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil oitocentos reais)**, referente ao valor total da execução prevista na cláusula primeira e para sua totalidade do período mencionado na cláusula Terceira.



# Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento  
Departamento de Licitações

- 3.5.1.** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do termo final para execução dos serviços contratado, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.
- 3.5.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega de todos os serviços contratados, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração.
- 3.5.3.** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
- 3.5.4.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.
- 3.5.5.** Os preços contratados são fixos e irredutíveis.
- 3.5.6.** Os serviços contratados poderão ser alterados para mais ou para menos, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 § 1º da lei nº 8.666/93.
- 3.5.7.** Os pagamentos ficarão condicionados, também, à apresentação, pela CONTRATADA, da prova de estar em dia com os encargos de ordem social, trabalhista e previdenciário, relativos ao seu pessoal que prestar os serviços objeto deste certame, nominalmente discriminados, bem como à comprovação do recolhimento das contribuições sociais e obrigações tributárias decorrentes dos serviços prestados exclusivamente à Prefeitura do Município de Canoinhas, relativas ao mês imediatamente anterior ao cobrado pela prestação de serviços.
- 3.5.8.** Visando atender ao item 3.5.7, juntamente com a fatura, emitida para pagamento, deverá ser entregue à CONTRATANTE, cópia autenticada da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações anteriormente descritas, a depender da natureza da prestação, tais como: comprovante de pagamento de salário à Previdência Social – **GPS**, Guia de Recolhimento do **FGTS** e Informações à Previdência Social – **GEFIP**, juntamente com a RE (Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo **SEFIP**), dentre outros.
- 3.5.9.** Relativamente aos tributos, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do **ISS** (ou **ISSQN**) - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, observando-se a alíquota do município onde está localizado o estabelecimento prestador ou o domicílio da licitante, conforme disposto no Decreto-lei n.º 406, de 31.12.68.

## **CLAUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 1.1–** Elaborar o Edital do Concurso Público em conformidade com o edital de tomada de preços 12/2018 e seus anexos, submetendo-o à análise e aprovação da Comissão do Concurso Público.
- 1.1.1** Elaborar prova teórico-objetiva **conforme descrito no termo de referência anexo ao edital;**
- 1.2 –** Elaborar e confeccionar o material necessário para as seguintes etapas:
- edital de abertura do Concurso Público, o qual deverá ser disponibilizado no site da licitante vencedora, em site do município, bem como em jornal de circulação regional por conta da contratada, e Diário Oficial do Município, pela contratante;
  - requerimento e ficha de inscrição (**EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**);
  - aceitar inscrição por procuração
  - receber e arquivar documentos comprobatórios relativos à inscrição e prova de títulos.
  - requerimento de condições especiais para deficientes físicos e sensoriais assim como para lactantes.
  - ficha de cômputo de horas para tempo de serviço e cursos de capacitação, conforme modelo em anexo,
  - publicação do edital, conforme exigências legais;
  - distribuir cópia do edital aos interessados de forma gratuita
  - formulário de solicitação de revisão de classificação, conforme modelo em anexo
  - disponibilizar via internet, as inscrições para todos os cargos constantes neste referencial
- 1.3 –** Acatamento, análise e emissão de Pareceres, em recursos que porventura possam ser ingressados em qualquer fase do Processo do Concurso Público;
- 1.4 –** Elaborar as provas escritas de caráter classificatório conforme descrito no item 1.1 observando que:
- a elaboração da prova escrita deverá ser feita por Profissionais da área;
  - viabilizar prova adaptada em braile ou fonte aumentada.
- 1.5 –** Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos no **site** da licitante vencedora, **site** do Município e no Mural da Prefeitura do Município de CANOINHAS-SC.
- 1.6 –** Organizar e aplicar as provas escritas:
- a prova escrita será aplicada em data, horário e local (no âmbito do Município de Canoinhas- SC) a serem definidos pela Secretaria de Educação conjuntamente com a licitante vencedora, em local fornecido pela CONTRATANTE;
  - a provas escritas serão aplicadas em dois períodos distintos sendo que:



# Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento  
Departamento de Licitações

- b.1)** as provas para os cargos de Professor de Ensino Religioso, Arte, Inglês, Língua Portuguesa, Educação Física, Matemática, Professor Educação Infantil, Professor Anos iniciais, deverão ser aplicadas no período **matutino**.
- b.2)** as provas para os cargos de Professor de História, Geografia, Ciências, Pedagogo, Orientador Educacional, Instrutor Agrícola, Monitor de Educação Infantil, Monitor de Biblioteca, Monitor de Educação Especial deverão ser aplicadas no período **vespertino**.
- b.3)** as provas de conhecimentos gerais do período matutino deverão ser diferentes das provas de conhecimentos gerais do período vespertino
- c)** cada sala deverá ter dois fiscais, com instrução em nível de ensino médio, convidados, cadastrados e custeados pela CONTRATADA;
- d)** a **CONTRATADA** deverá providenciar a sinalização e etiquetagem das salas;
- e)** a **CONTRATADA** deverá providenciar a aplicação da prova caso haja solicitação por inscrito de candidato que esteja em situação de internamento hospitalar,
- f)** a **CONTRATADA** deverá manter um número de telefone a disposição dos candidatos para sanarem eventuais dúvidas;
- g)** no prédio de aplicação das provas, trabalharão um coordenador e dois fiscais de setor, **custeados pela CONTRATADA**;
- h)** **Toda responsabilidade e custos com todo pessoal necessário para aplicação das provas, será da CONTRATADA.**
- 1.7** – Fazer a correção das provas e a leitura dos cartões de respostas, com equipamento de Leitura Óptica;
- 1.8** – Fornecimento de Fiscais de seu quadro de pessoal, se os possuir ou contratados para este fim;
- 1.9** - Treinamento de Fiscais que atuarão na fiscalização das provas, se contratados para este certame especificamente, com a supervisão da Secretaria Municipal de Educação;
- 1.10** – Fazer a avaliação e pontuação de títulos dos candidatos, devidamente computados para fins de classificação de acordo com os critérios elaborados, quando for o caso.
- 1.11** – Analisar, apreciar e julgar os recursos administrativos.
- 1.12** – Elaborar e publicar a lista de classificados;
- 1.13** – Responsabilizar-se pela publicação de todas as peças, editais, avisos, resultados, pareceres, resoluções, e Portarias, pertinentes a este Certame, em **site** do município e próprio;
- 1.14** – Disponibilizar na internet todas as fases, editais, avisos, resultados, pareceres, resoluções, e Portarias, pertinentes a este Certame.
- 1.15** - Disponibilizar o resultado final no **site** da contratada, **site** do Município, no mural da Prefeitura do Município de Canoinhas-SC, e no mural da Secretaria Municipal de Educação do município de Canoinhas e publicar em Diário Oficial do Município;
- 1.15.1** – Elaborar e publicar a lista classificados:
- a)** entrega do resultado final **em formato padrão BETHA**.
- 1.16** - Apresentação dos resultados em suas diversas etapas, publicando-os na forma da lei;
- 1.17** - Disponibilizar via internet, as inscrições para todos os cargos constantes do Edital.
- 1.17.1** As inscrições dos interessados do Concurso Público deverão ser realizadas via site da empresa contratada
- 1.17.2** Não será aceita inscrição via fax, correio eletrônico, ou qualquer outro meio
- 1.17.3** Ao preencher a inscrição o candidato deve obrigatoriamente indicar nos campos, duas áreas do conhecimento, tendo compatibilidade de horário (**matutino e vespertino**) para realização da prova conforme cronograma abaixo;
- 1.17.4** O candidato que integrar o processo do Concurso público deverá manter seu endereço/número de telefone atualizado no setor de Recursos Humanos da SME, durante todo o período de validade do processo;
- 1.17.5** As informações prestadas no ato da inscrição serão de total responsabilidade do candidato ou seu procurador, dispondo o direito de excluí-lo do teste seletivo se constatado informações inverídicas;
- 1.17.6** As inscrições serão realizadas no período de \_\_\_\_\_
- 1.17.7** A contratada, no prazo a ser definido pela contratante, deverá receber toda documentação exigida no edital (via correio) ficando com cópia e assim confirmando a inscrição do candidato.
- 1.18** - A homologação das inscrições será realizada pela contratada, em que o candidato se responsabilizará pelo envio e pagamento das despesas de correio dos documentos exigidos (cópia de certificados, tempo de serviço (original) e cursos de graduação (cópia) entre \_\_\_\_\_. Após esta homologação
- a contratada deverá **disponibilizar a Secretaria Municipal de Educação uma listagem contendo o nome dos inscritos em cada área com o número do CPF e RG)**
- 1.19** Entregar todo o concurso público na Secretaria Municipal de Educação, processo composto do edital, comprovantes de publicação do edital e resultados, inscrições, Documentos apresentados no ato da inscrição, classificação final, recursos e respostas, se houverem homologação e outros documentos que sejam juntados, preenchidos ou utilizados durante o concurso público



# Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento  
Departamento de Licitações

1.20

– Fornecer à SME/RH layout para importação dos dados de processo no BETHA/RH,

dados disponíveis para **informações ao tribunal de contas referentes** à geração do **programa E-sfinge**.

**1.21** – Disponibilizar à SME/RH programa que gerencie o controle da chamada dos profissionais, deixando a pessoa desabilitada para a nova vaga quando já está enquadrada em uma vaga de 40 horas até o término do ano letivo ou nos períodos - matutino/vespertino.

## **02 – DA ARRECAÇÃO DOS VALORES DAS INSCRIÇÕES.**

**2.1** - Os valores relativos às inscrições dos candidatos serão os seguintes:

**2.1.1.** Cargos de nível médio, R\$ 50,00 (dez reais);

**2.1.2.** Cargos de nível superior, R\$ 100,00 (vinte reais).

**2.2** – Os valores oriundos das inscrições serão arrecadados diretamente pelo Município de Canoinhas-SC, através de depósito em DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com crédito à conta corrente que será informada posteriormente.

## **03 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** - O objeto desta licitação deverá ser executado em prédio público ou privado com capacidade para abrigar os candidatos inscritos, o qual será fornecido pela Prefeitura do Município de Canoinhas.

**3.1.1** Cada sala deverá receber no máximo 30 inscritos por sala organizados por área de inscrição.

**3.2** – A licitante vencedora será responsável pela elaboração, aplicação, correção das provas, elaboração e entrega da classificação final do Concurso público para o preenchimento dos diversos cargos, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, para entrega dos serviços contratados.

**3.3** – A licitante vencedora deverá disponibilizar para a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Fundação Municipal de Esportes e Lazer todo e qualquer documento relativo ao certame, durante todo o processo para que seja aprovado a tempo da divulgação ao público.

## **04 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1** - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, contados da data da apresentação da classificação final dos candidatos submetidos ao CONCURSO PÚBLICO, de acordo com o estabelecido neste edital.

**4.2** - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Secretaria de Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

**4.2.1** - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância total devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **05 – DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAL**

**5.1** Das vagas destinadas a pessoas com deficiência: é de responsabilidade da contratada prever no edital a legislação e redação assegurado às pessoas com deficiência e submeter a aprovação da Secretaria Municipal de Educação para aprovação.

**5.2** Do pedido de condições especiais para realizar o seletivo: é de responsabilidade da contratada prever no edital a legislação que ampara a pessoa com deficiência e submeter a aprovação da Secretaria Municipal de Educação para aprovação.

## **06 - DAS VAGAS**

**6.1** – As vagas disponibilizadas no Concurso serão as descritas conforme o anexo (termo de referência).

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS** - O prazo máximo de execução dos serviços, será de **60 (sessenta)** dias a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento pela contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS** – Pelos pagamentos devidos em Razão da execução dos serviços, Responderão, os recursos próprios do Município.

**33.90.39.48 red ao cod 47**

**CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES** - Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas Oficiais para a execução do serviço, correrão por conta da CONTRATADA.



# Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento  
Departamento de Licitações

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**Parágrafo segundo** – A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A empresa contratada ficará obrigada a:

- Executar o serviço cumprindo rigorosamente o estabelecido no Tomada de Preços n.º PMC 12/2018 e seus anexos;
- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
- Fornecer todo o material e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço a ser contratado;
- Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- A CONTRATADA, obriga-se a indenizar a CONTRATANTE, em razão de qualquer ação judicial trabalhista ou cível, inclusive devendo ser arrolada como litisconsorte necessária nos processos relativos a execução serviços contratados em que a Administração Municipal seja parte passiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES -**

1 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatado o nexos causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993 e neste instrumento, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir descrito:

- Advertência, que poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, por culpa da CONTRATADA, bem como no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do Município de Canoinhas, a critério da Fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- Multa, que será aplicada nas hipóteses de falhas, atraso injustificado, inexecução parcial ou total do Contrato, sendo observadas a tipificação e a base de cálculo constantes da alínea seguinte;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com do Município de Canoinhas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme os seguintes parâmetros, sem prejuízo das multas previstas e das demais penalidades legais:

Tabela 01			
Grau da Infração	Base de cálculo		
	Multa (incidente sobre o valor total do contrato)	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Canoinhas.	
		Mínimo	Máximo
01	0,2 %	Não Aplicável	01 Mês
02	2 %	01 Mês	06 Meses
03	5 %	03 Meses	12 Meses
04	10 %	06 Meses	18 Meses
05	15 %	12 Meses	02 Anos

  

Tabela 02			
Item	Tipificação	Grau de Infração	Incidência



# Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento  
Departamento de Licitações

01	Manter empregado sem qualificação para a execução do objeto;	02	Por empregado em cada ocorrência
02	Suspender ou interromper a execução do objeto, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;	03	Por ocorrência
03	Destruir ou danificar documentos, informações, dependências e/ou equipamentos do Município de Canoinhas que eventualmente tenha acesso, por culpa ou dolo de seus agentes;	04	Por ocorrência
04	Utilizar as dependências, informações, documentos, equipamentos e/ou demais facilidades do Município de Canoinhas para fins diversos do objeto ou sem autorização formal;	04	Por ocorrência
05	Não executar ou executar com falha serviço e/ou fornecimento previsto, sem motivo justificado;	03	Por ocorrência
06	Permitir situação que origine a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou de consequências letais;	05	Por ocorrência
07	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	02	Por empregado em cada ocorrência
08	Não cumprir horário ou prazo estabelecido, ou ainda solicitação decorrente;	02	Por ocorrência
09	Não cumprir determinação formal da fiscalização, inclusive instrução complementar;	02	Por ocorrência
10	Não apresentar, quando solicitada, documentação fiscal, trabalhista e/ou previdenciária;	01	Por dia de ocorrência
11	Não cumprir legislação (legal ou infralegal), ou ainda norma técnica inerente à execução do objeto;	03	Por lei ou normativo em cada ocorrência
12	Não manter as suas condições de habilitação;	02	Por ocorrência
13	Alterar ou não prestar informação quanto à qualidade, quantidade ou composição de qualquer componente do objeto;	03	Por ocorrência
14	Atrasar o término da prestação de serviços;	01	Por dia em cada ocorrência
15	Apresentar documentação e/ou informação falsa; fraudar a execução da obrigação assumida; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;	05	Por ocorrência
16	Retardar ou falhar a execução da obrigação assumida, bem como para as demais falhas na execução não especificadas nos itens anteriores.	03	Por ocorrência

2 Será configurada a inexecução parcial do objeto, sem prejuízo a rescisão por inadimplência, quando houver paralisação da prestação dos serviços, de forma injustificada, por mais de 10 (dez) dias ininterruptos, ocasião que dará origem a uma multa no valor de 15% (quinze por cento) da parcela em inadimplência, assim considerada a parte do objeto ainda pendente de execução.

3 Também será considerada inexecução parcial do contrato nos casos em que a CONTRATADA se enquadre em pelo menos 01 (uma) das situações previstas na seguinte tabela, durante a vigência do referido instrumento, ocasião em que se originará a rescisão contratual por inadimplência, sem prejuízo da incidência dos valores das multas previstos nas tabelas 1 e 2:

Tabela 03	
Grau da infração	Quantidade de Infrações
01	07 ou mais
02	06 ou mais
03	05 ou mais



# Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento  
Departamento de Licitações

04	04 ou mais
05	02 ou mais

3 Será configurada a inexecução total do objeto nas seguintes hipóteses, sem prejuízos a rescisão por inadimplência, ocasião em que incidirá multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato quando:

- Houver atraso injustificado para o início da execução do objeto por mais de 05 (cinco) dias;
- O objeto não for aceito pela fiscalização, por deixar de atender às especificações deste instrumento.

4 As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Canoinhas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

5 O MUNICÍPIO DE CANOINHAS observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízos ao Município de Canoinhas ou a terceiros.

6 Na aplicação das sanções o Município de Canoinhas considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

7 Na hipótese da CONTRATADA não possuir valor a receber do Município de Canoinhas e/ou não for possível suprir por meio da eventual garantia, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrito na dívida ativa do Município de Canoinhas, podendo ainda proceder à cobrança judicial.

8 O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, cumulativamente, poderá:

- Reter o pagamento que se originaria na obrigação não cumprida;
- Reter todo e qualquer pagamento que extrapole a diferença da eventual garantia prestada, até o efetivo adimplemento da multa, ou abater tal diferença diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de notificação extrajudicial.

9 Na ocorrência de qualquer fato que possa implicar na imposição de uma eventual penalidade, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, de forma a garantir o exercício dos princípios do contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO** - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE** - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei no 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)**

O Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, será efetuado dentro das normas estipuladas no Edital, podendo o valor Contratado, devidamente atualizado, ser acrescido ou suprimido em até vinte e cinco por cento (25%), de conformidade com a legislação

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - Em 15 (quinze) dias, contados da assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no D.O.M.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DESPESAS DO CONTRATO** - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REAJUSTE** - O valor contratado permanecerá irremovível.



# Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento  
Departamento de Licitações

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 04 (quatro) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes.

**MUNICÍPIO DE CANOINHAS**

Contratante

**Gilberto dos Passos**

**INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA**

Contratada

**Maria Lúcia de Andrade Fernandes**

**Visto:**

**Winston Beyersdorff Lucchiari**

Assessoria Jurídica

Testemunhas: \_\_\_\_\_.

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: